



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



**CONTRATO Nº 20210401**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PEDRO DA SILVA SANTOS, Sec. Mun. de Finanças e Planejamento, portador do CPF nº 879.261.723-91, residente na RUA S. SILVA Nº 2211, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede Av. Jerônimo Albuquerque, Vinhais, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP 65.074-199, São Luís - MA, por suarepresentante legal, aSra. Julianne Aguiar de Andrade, sócia responsável técnica, inscrita no CPF sob o nº 007.116.663-77, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/ 2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante asseguíntes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias no Município, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por dolo da mesma, seus empregados e/ ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no projeto básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro - Para a execução deste contrato constituem obrigações da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



- b) Comprovar tecnicamente a relação entre o incremento de receita e suas atividades desenvolvidas no cumprimento deste contrato;
- c) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;
- d) Consultar o servidor responsável pelo setor envolvido na execução dos serviços descritos neste projeto básico, para que sejam tomadas as decisões e implantações das orientações necessárias ao incremento de receita;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, impedimentos ou obstruções objetivas ao desenvolvimento dos trabalhos descritos neste projeto básico que dificultem ou impeçam o desenvolvimento de inteligência fiscal, modernização dos sistemas de tributários e seus diversos setores envolvidos, para que sejam avaliadas e comunicadas a autoridade superior para deliberação;
- f) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao fiscal do contrato, para as devidas ponderações e apontamentos necessários;
- g) A Contratada não deterá poder decisório nas atividades desenvolvidas pelos setores, servido na fiscalização das atividades, assessoramento e consultoria na tomada de decisões, emissão de relatórios de desempenho e planejamento, órgão consultivo, treinamento dos servidores. Caberá aos servidores investidos nos respectivos cargos a tomada de decisões, cabendo sempre a sua avaliação;

Parágrafo Segundo - Para a execução deste contrato constituem obrigações da Contratante:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispondo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Projeto Básico;
- e) Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por  
JULIANNE AGUIAR DE  
ANDRADE:00711666377  
Dados: 2021.09.13 16:31:16 -03'00'



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



Parágrafo Primeiro - Fica ajustado que o valor da remuneração da contratada será baseada no êxito, sendo de R\$ 0,20 (Vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (Um real) de efetivo incremento de receita advindo dos trabalhos realizados pela contratada, dessa forma, o valor estimado do Contrato é de R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), podendo esse valor variar ao longo da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a apuração do incremento de receita naquele período, com avaliação e medição mensal dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado pela contratante, diretamente na Conta Corrente da contratada, no **001 Banco do Brasil, Agência 1639-0, Conta corrente 51434-9.**

Parágrafo Quinto - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

Parágrafo Sexto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a contratante se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A vigência do CONTRATO será por 14 (catorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Consultoria  
Tributária

Assinado de forma  
digital por JULIANNE  
AGUIAR DE  
ANDRADE:0071166637  
7  
Dados: 2021.09.13  
16:30:48 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



ParágrafoSegundo - A execução será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.041230005.2.019 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.640.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

ParágrafoSegundo - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

Parágrafo Primeiro- As sanções são aquelas previstas no Projeto Básico.

ParágrafoSegundo - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
Dados: 2021.09.13 16:30:22 -03'00'



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o contrato será publicado na imprensa oficial. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico e à Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Contratante, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CODÓ-MA, 13 de Setembro de 2021

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
Dados: 2021.09.13 16:29:51 -03'00'



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature in blue ink]*



C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA  
CNPJ 32.269.220/0001-01  
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
Dados: 2021.09.13 16:29:01 -03'00'